

A Política Econômica do PT e Sua Gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos no Estado da Bahia

La política económica del PT y su gestión del régimen propio de Seguridad Social de los servidores públicos del estado de Bahía.

The economic policy of the PT and its management of the own regime of social security of public servants in the state of Bahia

Vinícius Correia Santos

NETPS/UESB

Vitória da Conquista - BA

viniciuscs@gmail.com

RESUMO

O presente artigo aborda a Previdência Social dos Servidores Públicos do estado da Bahia nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) com Jaques Wagner (2007-2014) e Rui Costa (2015-2018). Os governos do PT, considerados “pós-neoliberais”, representam uma “nova” forma de fazer política econômica, o pós-keynesianismo. Sendo a previdência social uma variável importante na forma de execução fiscal de um governo, o problema apresentado no estudo direciona-se para uma análise histórica e conceitual, tanto da política econômica fiscal, como de da previdência social. Utilizando o método histórico para entender a realidade estadual baiana, essa pesquisa realizou um estudo direcionado para verificar se houve uma “necessidade” fiscal dos governos petistas de criarem a previdência privada para seus servidores. O objetivo central é apresentar as mudanças na previdência social dos servidores da Bahia. Os objetivos específicos irão evidenciar como é a política keynesiana e pós-keynesiana, perpassando dados fiscais estaduais. Recorre-se ao método materialista histórico dialético para interpretar tal realidade, pois é através da análise das condições objetivas, que se chega à conclusão de que os governos do PT na Bahia não tinham a necessidade fiscal de implantar a Previdência Privada para seus servidores.

Palavras-chave: *pós-neoliberal; pós-keynesianismo; previdência social; previdência complementar/privada.*

ABSTRACT

This paper deals with the Social Security of the Public Servants of the State of Bahia in the Partido dos Trabalhadores (PT) governments of Jaques Wagner (2007-2014) and Rui Costa (2015-2018). The PT governments considered “post-neo-liberals”, represent a “new” way of doing economic policy, post-Keynesianism. Being social security an important variable in the form of fiscal execution of a government, the problem presented in this study is directed towards a historical and conceptual analysis of both fiscal economic policy and social security. Using the historical method to understand the reality of the Bahia State, this research conducted a study aimed at verifying if there was a fiscal “need” for the PT governments to create private pension for their. The central objective is present the changes in the social security of the Bahia’s servants. The specific objectives will show how Keynesian and post-Keynesian politics are, pursuing state’s fiscal data. This historical and critical perspective is used to interpret this reality, through the analysis of objective conditions that the PT governments in Bahia do not have the fiscal need to implement the Private Pension Plan for their servers.

Keywords: *post neoliberal; post-Keynesianism; social security. private / private pension plans.*

RESUMEN

El presente artículo aborda la Seguridad Social de los Servidores Públicos del estado de Bahia en los gobiernos del Partido de los Trabajadores (PT) con Jaques Wagner (2007-2014) y Rui Costa (2015-2018). Los gobiernos del PT, considerados “pós-neoliberais”, representan una “nueva” forma de hacer política económica, el pós-keynesianismo, el problema presentado en el estudio se direcciona para un análisis histórico y conceptual, tanto de la política económica fiscal, como de la Seguridad social. Utilizando el método histórico para entender la realidad estadual bahiana, esa pesquisa realizó un estudio direccionado para verificar si hubo una “necesidad” fiscal de los gobiernos petistas de crear la Seguridad privada para sus servidores. El objetivo central es presentar las mudanzas en la Seguridad social de los servidores de Bahia. Los objetivos específicos irán a revelar como es la política keynesiana y pós-keynesiana, permeando los datos fiscales estaduais. Se recurre al método materialista histórico dialéctico para interpretar tal realidad, pues es a través del análisis de las condiciones objetivas, que se llega a la conclusión de que los gobiernos del PT en la Bahia no tengan la necesidad fiscal de implantar la Seguridad Social Privada para sus servidores.

Palabras clave: *pós-neoliberal; pós-keynesianismo; seguridad social; seguridad social complementar/privada.*

INTRODUÇÃO

Com a eleição de Rui Costa (2014-2018) do Partido dos Trabalhadores (PT) para governador do Estado da Bahia (BA), esse partido irá completar 03 mandatos num total de 12 anos consecutivos, na gestão do poder executivo; antes, nos anos de 2006 a 2014, o estado da Bahia tinha como governador Jaques Wagner, também do PT, lembrando que no ano de 2010, o governador Wagner é reeleito para o cargo máximo do executivo baiano, até o final do ano de 2014.

Em 2014, o secretário da Casa Civil do governo Wagner, Rui Costa, é eleito para governar esse estado até o final do ano de 2018, quando o Partido dos Trabalhadores, completará 12 anos de governo da Bahia.

As gestões de Jaques Wagner (2006-2014) e de Rui Costa (2015-2018) são concomitantes aos mandatos, na Presidência da República dos presidentes Lula (2003-2010) e Dilma (2011 até 2016¹), pertencentes também ao PT. Dessa forma, os mandatos de Wagner e Costa na Bahia também estão imbricados na política econômica do Partido dos Trabalhadores, nesse período.

Segundo Sader (2013, p. 08), nos anos de governo do PT, “o Brasil mudou – e mudou para melhor”. O autor denomina o período petista de “pós-neoliberal”, ou seja, os governos petistas se afastaram da prática de política econômica² da era neoliberal³ de Fernando Henrique Cardoso⁴.

¹ No dia 02 de dezembro de 2015, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB), aceita a denúncia por crime de responsabilidade fiscal, oferecida pelo procurador de justiça Hélio Bicudo e pelos advogados Miguel Reale Júnior e Janaina Paschoal, com acusações sobre a lei orçamentária e improbidade administrativa do Governo Dilma Rousseff (PT). Sendo assim, a Câmara de Deputados aprovou, no dia 17 de abril de 2016, a abertura do processo de *impeachment* da presidente Dilma e remeteu o processo ao Senado Federal. O Senado votou e aprovou, no dia 12 de maio de 2016, a abertura do processo de *impeachment* e afastou Dilma da presidência até que o processo fosse concluído. No dia 31 de agosto de 2016, com 61 votos favoráveis e 20 contrários, o Senado Federal aprovou o pedido de *impeachment* e afastou Dilma Rousseff definitivamente do cargo, sendo efetivado como Presidente do Brasil Michel Temer (PMDB), até o final do ano de 2018.

² É um conjunto de medidas tomadas pelos governos com o objetivo de atuar e modificar os mecanismos de produção, distribuição de bens de consumo de uma sociedade, a saber: 1) Política Fiscal – gastos do governo; 2) Política Monetária – oferta monetária e juros; e 3) Política Cambial – taxa de câmbio.

³ Doutrina, desenvolvida a partir da década de 1970, que defende a liberdade de mercado sem intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis à sociedade.

⁴ Presidente da República do Brasil entre 1995-2003, sendo eleito como candidato do PSDB (Partido Social Democrata do Brasil). “O PSDB se apresenta como uma das principais forças políticas neoliberais, vigentes no Brasil durante os anos [19]90. Sua atuação foi decisiva para que, durante essa década, o Brasil fosse palco da dominação neoliberal nas diversas esferas da vida social. Para as classes e frações de classes dominantes, o PSDB significou a reunião dos interesses do grande capital. Para os trabalhadores, por outro lado, a implantação do programa neoliberal aprofundou sua tragédia histórica, alimentada secularmente pelo domínio espoliativo de nossas classes dominantes” (GUIOT, 2006, p. 12).

Surgem então as seguintes perguntas: por que os governos do PT são pós-neoliberais? Em que eles rompem com o liberalismo característico dos governos anteriores? Pochmann (2013, p. 153) afirma que o PT implementou quatro práticas de política econômica⁵ que rompem à lógica neoliberal que Sader (2013, p.138) sintetiza em três. São elas:

Priorizam as políticas sociais e não o ajuste fiscal; 2) Priorizam os processos de integração regional e os intercâmbios Sul-Sul e não os tratados de livre-comércio com os EUA; 3) Priorizam o papel do Estado como indutor do crescimento econômico e da distribuição da renda, ao invés de um Estado mínimo⁶ e da centralidade do mercado do Consenso de Washington⁷.

Nessa ótica, é pelo papel do Estado nos governos do PT que, para Pochmann (2013) e Sader (2013), o pós-neoliberalismo se efetiva através do keynesianismo/pós-keynesianismo⁸, como forma de política econômica.

Nesse sentido, a recuperação do papel do Estado com os governos [do PT] [...] se mostrou essencial para que o Brasil pudesse retornar à luta pela superação do subdesenvolvimento, e os resultados positivos começaram rapidamente a aparecer com o crescimento econômico duas vezes maior que na década de 1990 (com a consequente recuperação de posições no ranking do PIB mundial), combinado com a redistribuição da renda, sobretudo na base da pirâmide social (POCHMANN, 2013, p. 154).

Sendo assim, os governos do PT para Pochmann (2013) e Sader (2013) são um rompimento com o neoliberalismo principalmente pelo papel do Estado na economia. Consequentemente, é o pós-neoliberalismo.

O “pós-neoliberalismo” de Pochmann (2013) e Sader (2013) na política econômica é a volta ao keynesianismo/pós-keynesianismo, ou seja, através da ascensão e aperfeiçoamentos das funções do Estado como agente ativo e influenciador do ritmo da atividade das economias, que assume a responsabilidade de garantir níveis elevados de investimentos, produção e emprego.

Ampliando essa visão, é ‘papel’ da previdência social dentro do capitalismo, impulsionar o sistema produtivo através dos recursos previdenciários, para alavancar a produção capitalista, pois o Estado tem “a responsabilidade por recolher as contribuições à previdência social, distribuir benefícios e concentrar recursos usados, muitas vezes, para sustentar o crescimento produtivo da economia” (GRANEMANN, 2006, p.63), sendo importantes recursos oriundos dos trabalhadores para a acumulação capitalista.

Entretanto, diante das afirmações de Sader (2013) e Pochmann (2013) de que os governos do PT são pós-neoliberais e representam uma “nova forma” de fazer política econômica, já que a previdência social é uma ‘peça’ importante na forma de execução e acumulação dentro da política econômica no capitalismo, esse artigo irá analisar em perspectiva histórica a Previdência Social dos Servidores

Públicos do estado da Bahia.

Nessa senda, quais os motivos levaram o governo de Wagner e depois de Costa, ambos do PT, a fazerem mudanças no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores estaduais até a implementação do Regime de Previdência Privada/Complementar⁹, com a criação do PREVBAHIA¹⁰?

Inicialmente, esse texto apresentará as definições conceituais de Previdência Social e Previdência Privada/Complementar, para depois a investigação direcionar-se para a definição do que seja a política econômica no pensamento pós-keynesiano, ou seja, no pós-neoliberalismo, com o objetivo de contextualizar a história da Previdência Social dos Servidores Públicos do estado da Bahia.

Essa perspectiva histórica como método se define pela natureza da realidade a ser investigada, a realidade social, que não é um aglomerado de partes isoladas, mas forma a totalidade histórico-social, contraditória e dialética. Portanto, trata-se de uma investigação materialista, ou seja, utiliza-se o método materialismo histórico dialético para apreender a criação da Previdência Complementar/Privada pelo governo do PT na Bahia.

Netto (2011, p.22), ao detalhar o método do materialismo histórico dialético, nos diz que o objetivo do pesquisador deve ser a diferenciação entre “aparência e essência”, pois o plano de investigação a seguir é apreender a essência, a estrutura e a dinâmica do objeto.

Feito isso e operando a sua síntese, o pesquisador reproduz, no plano do pensamento, ou seja, no plano ideal, a essência do objeto que investigou. Dessa maneira, chega-se a conceitos e novas abstrações do fenômeno analisado (NETTO, 2011).

A teoria apresentada com a compreensão do objeto na totalidade representa a reprodução do movimento “real” do objeto no plano do pensamento. Assim, esta não se apresenta como um reflexo mecânico. Por isso, segundo Netto (2011, p.25), “a capacidade intelectual que permite extrair de sua contextualidade determinada [de uma totalidade] um elemento, isolá-lo, examiná-lo, é um procedimento intelectual sem o qual a análise é inviável.” (NETTO, 2011, p.44)

Com a intenção de apreender a essência das mudanças da Previdência dos servidores baianos, fenômeno analisado na segunda parte, apresenta-se os dados fiscais do estado da Bahia para demonstrar que o governo baiano tem seu orçamento público “sólido” economicamente.

⁹ Mais detalhes conceituais de “Previdência Social” e “Previdência Privada/Complementar” no próximo tópico deste texto.

¹⁰ Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do estado da Bahia.

Finalmente, chega-se à conclusão (essência) de que o governo do PT na Bahia não tinha a necessidade econômica e fiscal de implantar a Previdência Privada para seus servidores, o PREVBÁHIA, já que é superavitário, sendo um contrassenso dentro da concepção pós-neoliberal de política econômica.

PREVIDÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA/COMPLEMENTAR

No pensamento das ciências sociais aplicadas, entende-se previdência como: “direitos monetários que podem ser usados para comprar parte do fluxo de bens e serviços contemporâneo, produzido pela força de trabalho corrente” (EATWELL, 2002, p.178). Ou seja, um trabalhador tem compulsoriamente descontado uma parte de sua renda do salário que, em ‘tese’, fará com que, no futuro, seu ‘padrão de vida’ seja assegurado no momento de sua aposentadoria ao ter “direitos monetários” (dinheiro) para adquirir bens e serviços.

Segundo Eatwell (2002, p.178), o maior problema da previdência “[...] é como garantir que os aposentados tenham um número suficiente de direitos monetários para comprar os bens e serviços de que necessitam”.

Dentro desse contexto, Eatwell (2002) afirma que os regimes previdenciários são divididos em dois: 1) Regime de Repartição e; 2) Regime de Capitalização. Esses regimes podem variar de país para país.

A previdência no Regime de Repartição é pública e os impostos são cobrados para cobrir os ‘custos’ com os inativos. Neste tipo de regime, para obter o benefício, o ‘direito monetário’ é estritamente um ‘direito político’, cujos termos são garantidos pelo Estado (EATWELL, 2002, p.182).

Nesse regime por repartição, chamada Previdência Social, sendo pública, “[...] tudo o que é arrecadado é imediatamente distribuído (regime de repartição simples) para as aposentadorias da geração que já trabalhou (solidariedade entre gerações)” (GRANEMANN; SALDANHA, 2003, p.02).

No Brasil, a Previdência Social encontra-se regulamentada na Seção III, artigos 201 e 202 da Constituição Federal de 1988¹¹, dentro dos aspectos da Seguridade Social (BRASIL, 1988).

Dentro do princípio da universalidade da cobertura da seguridade social, garantidos por lei na Constituição de 1988, a seguridade social e a previdência social são regidas pela ‘solidariedade’.

¹¹ A Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio, diz, em seu art. 3º, que “A previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. Parágrafo único.” (BRASIL, 1991, p. 01).

O princípio da solidariedade é o “pacto” de distintas gerações pelas quais os que trabalham no presente provêm os trabalhadores do passado e, de similar maneira, acontecerá nas gerações futuras. Esse princípio é implícito na previdência social.

Esse ‘pacto’ é firmado entre gerações; o trabalhador que está em idade ativa sacrifica parte de sua renda presente, mediante contribuição compulsória (obrigatória). Quando vier a perder sua capacidade laborativa (provisória ou permanente), o trabalhador ou sua família irá receber uma aposentadoria e/ou pensão que garanta sua manutenção, seja a partir dos benefícios programados ou de benefícios de riscos (morte ou invalidez).

Nos regimes de Previdência Social no Brasil, situam-se o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O RGPS é regulado pela Lei 8.213, de 1991, sendo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal, responsável pela sua efetivação.

No que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), são os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos estados e do Distrito Federal (BRASIL, 1991).

Os RPPS são constituídos da força de trabalho empregada pelo Estado brasileiro, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal. Segundo Granemann (2016b, p.03),

A Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 40) e a Lei 9.717/1998 disciplinam a existência de RPPS. [...] identificou existirem 2.080 regimes, deste modo contabilizados: 01 da União, 27 de Unidades Federativas e Distrito Federal e 2052 de Municípios, incluídas as capitais.

Nesse contexto, a previdência social, tanto o RGPS, quanto o RPPS, são geridas pelo Estado (federal, estadual e municipal), o que constitui uma grande ‘massa’ de riqueza (GRANEMANN, 2016a), que pode, inclusive, proporcionar crescimento econômico, estabilidade social, distribuição de renda e a acumulação capitalista, pois:

Ao longo de décadas, a União, os estados e os municípios são os receptores desta importante massa de riqueza que constitui o fundo público e a partir do qual os diferentes segmentos do Estado, por meio de seus governos, realizam suas políticas (GRANEMANN, 2016a, p.676).

É certo: o que rege a Previdência Social, seja RGPS ou RPPS, é o princípio organizador da repartição ou solidariedade. Todos os trabalhadores inseridos em cada um dos regimes contribuem e passam a receber aposentadoria ou pensão quando alcançam as condições para o benefício. Os que estão em idade e condições laborais garantem o benefício de quem está aposentado.

Segundo o raciocínio de Eatwell (2002), a outra forma de previdência é a do Regime de

Capitalização, conhecida como previdência complementar/privada, que são duas modalidades: 1) aberta e; 2) fechada. Sobre essas modalidades, Granemann afirma que

A previdência complementar é uma forma de previdência privada que pode ser construída sob duas modalidades: a fechada, relativa a um conjunto de trabalhadores de uma mesma empresa, de um mesmo setor produtivo e também pode ser uma entidade formada, a partir da existência de algum vínculo associativo, chamado fundo de instituidor, como, por exemplo, o de ex-alunos, de sindicatos etc. **Nesta modalidade serão, usual e cotidianamente, denominadas fundo de pensão.** A outra forma de previdência privada é a aberta, comercializada, por exemplo, por bancos e seguradoras e depende, como as demais mercadorias, da 'vontade' e das possibilidades do comprador, para que a contratação de um 'plano previdenciário' se realize. (2007, p.16, grifo nosso)

Diferentemente da Previdência Social que é regida pelo princípio da repartição, a previdência privada/complementar, seja ela aberta ou fechada, é regida pelo princípio de capitalização. Sendo assim,

Sob um Regime de Capitalização o indivíduo poupa durante sua vida adquirindo, assim, um estoque de ativos financeiros que podem ser usados no futuro para comprar bens e serviços, seja realizando os ativos, seja comprando uma apólice de uma empresa de previdência privada. **O direito de receber uma aposentadoria é um direito financeiro** possuído pelo indivíduo, embora o valor desse direito dependa de uma variedade de circunstâncias econômicas, como as condições do mercado de ativos financeiros, taxas de juros e taxas de inflação (EATWELL, 2002, p.182, grifo nosso).

O regime por capitalização consiste em recolher as contribuições dos trabalhadores e aplicar esses recursos no mercado de capitais, e "esperar" no futuro receber a remuneração desses "ativos financeiros", sendo a gerência via mercado (setor privado), embora também seja administrada pela gestão pública, como no caso dos fundos de pensões de funcionários públicos.

Neste tipo de regime, o indivíduo poupa durante sua vida produtiva, adquirindo um estoque de "ativos financeiros" que poderão ser usados no futuro. Nesse caso, o contribuinte terá um "direito financeiro" sobre o seu montante (EATWELL, 2002), embora dependa de circunstâncias econômicas, como taxas de juros, inflação e ativos do mercado financeiro, que não são imunes a crises capitalistas.

Como a previdência complementar/privada é uma aplicação financeira, Granemann (2015) classifica esse regime como uma "não-previdência". "Embora se nomeie previdência é uma não-previdência por ser, básica e fundamentalmente, um investimento como qualquer outro dos mercados de capitais" (GRANEMANN, 2015, p. 05).

Portanto, a 'previdência complementar', também chamada de 'previdência privada' não é previdência, é investimento no mercado de capitais como qualquer outro.

Apresentadas essas considerações conceituais sobre a Previdência Social e a Previdência

Complementar/Privada, faz-se necessário entender como é uma política econômica “pós-neoliberal/pós-keynesiana” que, segundo Pochmann (2013) e Sader (2013), são características dos governos do PT, o que demonstrará se os governos do PT no estado da Bahia seguiram tal política econômica.

POLÍTICA ECONÔMICA NO PENSAMENTO “PÓS-KEYNESIANO/PÓS-NEOLIBERAL”

A teoria pós-keynesiana esclarece, enfatiza e acrescenta elementos em relação à teoria de Keynes¹². Ou seja, apesar da teoria pós-keynesiana ser um “resgate” da teoria de Keynes, eles reconhecem que pode haver falhas na superestrutura de Keynes e que, com o passar do tempo, surgiram novos e diferentes problemas (DARTHEIN, 2002).

Como a teoria desenvolvida por Keynes (1982) reconhece que a economia alterna fases de expansão e desaceleração ao longo dos ciclos, a teoria pós-keynesiana também acredita que a economia capitalista seja inerentemente instável (MINSKY, 2009).

Para eles, o que provoca as fases de recessão e depressão é a falta de confiança dos agentes econômicos em relação ao rendimento futuro dos investimentos¹³, ou seja, as decisões são tomadas com base em expectativas sobre o futuro que, por ser incerto, coloca a possibilidade de erros em decisões de investimentos e a falta desses investimentos em uma economia provoca crise e recessão.

Uma vez em crise e recessão, para os pós-keynesianos (e Keynes), a política econômica fiscal, através do aumento dos gastos do governo, seria o principal instrumento para reverter tal situação e, assim, colocar a economia de volta aos “trilhos do crescimento”.

Para os pós-keynesianos, Keynes (1982) dividiu o orçamento público em dois: a) o corrente; e b) o de capital. O orçamento corrente diz respeito aos gastos de consumo correntes do governo, assim como os recursos destinados aos serviços básicos fornecidos à população, como, por exemplo, gastos com saúde pública, educação, previdência social etc. Já a outra parte do orçamento público, o orçamento de capital, refere-se às despesas públicas cujo objetivo é ampliar os investimentos produtivos e, assim, promover a estabilidade do sistema econômico.

¹² “A utilização do termo keynesianismo como identificador de uma certa doutrina com relação ao papel do Estado na economia há muito ultrapassou as fronteiras do mundo acadêmico para ser incorporado ao vocabulário cotidiano de políticos, jornalistas, empresários, etc [...] Keynes, sem dúvida, acreditava na possibilidade do Estado cumprir um papel construtivo na promoção da prosperidade de economias de mercado” (CARVALHO, 2008, p.08-09).

¹³ Lembrando que, no pensamento pós-keynesiano, “investimento” é sempre no setor produtivo (setor primário, setor secundário e setor terciário) da economia.

Entretanto, as despesas de capital, por sua vez, seriam financiadas através de déficits, pois se acredita que “o orçamento de capital, por ser um indutor de instituições produtivas, é construtor de seu próprio superávit, ao longo do tempo” (TERRA; FERRARI FILHO, 2011, p. 288).

As despesas de capital do governo financiadas através de um maior endividamento para financiar o investimento, promoveriam um aumento do emprego, elevando a renda que, posteriormente, elevaria a arrecadação de impostos por parte do governo.

Assim, diferentemente dos autores liberais¹⁴, os autores pós-keynesianos defendem que os gastos públicos com investimento devem ser financiados via expansão da dívida pública, pois a implantação desse tipo de política econômica promove um aumento da Renda Nacional¹⁵.

Portanto, a política econômica fiscal é o principal instrumento contracíclico¹⁶ para controlar o nível do emprego e da renda.

Keynes (1982) ainda defende que, em momentos de recessão e depressão, a economia só se reergueria com um aumento dos gastos públicos, financiados através de um maior endividamento.

Para o autor, em épocas de crise, provenientes de um colapso das expectativas¹⁷ e da demanda efetiva¹⁸, até os gastos inúteis são importantes para elevar o emprego e a renda. Em outras palavras, até cavar buracos no chão¹⁹, à custa de um maior endividamento, poderia contribuir para desaparecer o desemprego e elevar a renda real, bem como a riqueza em capital, da sociedade.

Sendo assim, se aplicada à política econômica fiscal expansionista, a tendência seria de volta ao crescimento econômico e “afastamento” da crise e da recessão.

¹⁴ Os principais postulados da escola de pensamento econômico liberal são: a) os agentes econômicos são racionais e procuram maximizar as suas preferências; b) os indivíduos agem de forma independente, com base em informações perfeitas sobre o “mercado”; c) através do “livre mercado”, ou seja, sem a intervenção do Estado, a economia se “autoequilibra” no longo prazo; e d) com base em cálculos probabilísticos é possível prever o futuro.

¹⁵ É a soma de todas as rendas recebidas pelos proprietários dos fatores de produção utilizados durante o ano, ou seja, é a remuneração do serviço dos fatores. Inclui salários e ordenados, juros, aluguéis, lucros mais as transferências do Governo para o setor privado (subsídios e pensões).

¹⁶ Consiste no conjunto de ações governamentais voltadas a impedir, sobrepujar, ou minimizar, os efeitos do ciclo econômico.

¹⁷ “As expectativas são influenciadas pelos fatos existentes e por eventos futuros. O método habitual de formação das expectativas, segundo Keynes, é o de considerar a situação atual e projetá-la no futuro, modificando-a quando ocorrem razões concretas para isso. Assim, as decisões empresariais não se baseiam apenas no seu prognóstico mais provável, mas também na confiança com que se faz tal prognóstico” (CARVALHEIRO, 1987, p.107).

¹⁸ A demanda de bens e serviços, para os quais existe capacidade de pagamento, ou a demanda realmente existente.

¹⁹ Num trecho da sua obra, ele coloca que “[...] os gastos “inúteis” provenientes de empréstimos podem [...] enriquecer, no fim das contas, a comunidade” (KEYNES, 1982, p. 110).

Entretanto, superada a crise, os estímulos fiscais proporcionados pelo aumento dos gastos e endividamentos governamentais deveriam ser reduzidos? Neste caso, os tributos (impostos e taxas de serviços públicos específicos) seriam o principal instrumento para manter a estabilidade econômica que, nos tempos de recessão, seriam monopolizados pelos gastos governamentais.

Para Keynes (1982) a tributação progressiva nos tempos de crescimento econômico desempenharia duas funções principais: a) a redistribuição da renda; e b) a elevação do consumo. A tributação deveria ser progressiva, ou seja, os ricos pagariam mais impostos do que os mais pobres. Portanto,

Podemos sintetizar os remédios keynesianos para combater a depressão econômica, como sendo a recuperação da demanda agregada da economia pela redistribuição, às camadas menos favorecidas da população, dos recursos provenientes da tributação progressiva dos ricos, e o incremento do investimento, da renda e do nível de emprego por intermédio do aumento das despesas do Governo (ALVERGA, 2010, p.01).

Isso porque os mais ricos possuem uma menor propensão a consumir²⁰, já que têm suas necessidades básicas já atendidas e não gastariam seu aumento de renda (provocadas pelo crescimento econômico) em consumo de mercadorias e, sim, tenderiam a gastar seu aumento de renda no rentismo²¹.

Dessa forma, a tributação progressiva em tempos de crescimento econômico, além de redistribuir a renda por meio da tributação das classes ricas, haveria transferências fiscais para as camadas da população mais pobres com maior propensão a consumir.

De forma similar, a política fiscal com tributação progressiva seria usada para combater um dos principais problemas da economia moderna, a concentração de renda. Keynes (1982, p.287) salienta que “o Estado deverá exercer uma influência orientadora sobre a propensão a consumir, em parte através de seu sistema de tributação”.

Por trás desse raciocínio, está a ideia que o Estado deve exercer uma política econômica “adequada” (gastos do governo e tributação) para compensar a insuficiência de demanda efetiva²² de uma sociedade.

Não significa um capitalismo sem concentração de renda e sem propriedade privada. O que Keynes (1982) defende é um “capitalismo” menos concentrador de renda.

²⁰ “A propensão marginal a consumir, isto é, quanto maior for a parcela destinada ao consumo quando a renda é aumentada em uma unidade” (MARQUES et al, 2004, p.165).

²¹ Mercados financeiros que asseguram a canalização da poupança dentro do processo de valorização do capital.

²² Capacidade de pagamento de uma economia.

Isso não quer dizer não acabar com os investimentos públicos ou fazê-los decorrentes somente de uma maior tributação. Para Keynes (1982, p. 288), “[...] uma socialização algo ampla dos investimentos será o único meio de assegurar uma situação aproximada de pleno emprego”²³. As despesas públicas com investimentos produtivos (juntamente com os da iniciativa privada) continuarão sendo importantes para promover o crescimento econômico.

Conseqüentemente, para os autores pós-keynesianos uma política econômica fiscal é capaz de exercer forte influência sobre as variáveis reais da economia, como o nível de emprego, de produção e sobre acumulação de riqueza. Mais do que isso, é uma forma de organização, funcionamento e estruturação da economia que se caracteriza principalmente pela subordinação do sistema financeiro ao setor produtivo²⁴, totalmente diferente do que pregava os princípios do livre-mercado dos neoliberais que leva ao processo de financeirização²⁵ da economia (CHESNAIS, 1995).

Feito esse recorte teórico de como “deve ser” uma política econômica fiscal pós-keynesiano / pós-neoliberal, surge a seguinte pergunta: será que a gestão da Previdência Social do estado da Bahia, nos governos do PT, seguiu esse princípio teórico de rompimento com o neoliberalismo, como afirmou Pochmann (2013) e Sader (2013)? A resposta a esse questionamento será apresentada nos próximos tópicos.

HISTÓRIA DAS PREVIDÊNCIAS PÚBLICAS DO ESTADO DA BAHIA

A história da Previdência Social dos Servidores Públicos da Bahia, nos moldes da Constituição de 1988, começa no dia 07 de janeiro de 1998, quando o então governador Paulo Souto²⁶, do PFL²⁷, sanciona a Lei 7.249.

²³ Dos fatores de produção: terra, trabalho e capital.

²⁴ Conhecido como “economia monetária da produção”, a economia monetária de produção é aquela em que a moeda tem capacidade de exercer forte influência sobre as variáveis reais da economia, como o nível de emprego, de produção e sobre o nível de acumulação de riqueza. Mais do que isso, é uma forma de organização, funcionamento e estruturação da economia que se caracteriza principalmente pela subordinação do sistema financeiro, portador de juros ao setor produtivo. Isso não significa o “fim” do sistema financeiro portador de juros, mas que seu papel é financiar o desenvolvimento do sistema produtivo, totalmente subordinado à dinâmica produtiva.

²⁵ “Na véspera do século XXI, a economia mundial, efetivamente, carrega a marca cada vez mais nítida de um capitalismo predominantemente rentista e parasitário, cujo funcionamento parece estar subordinado, de modo crescente, às necessidades próprias das novas formas de centralização do capital-dinheiro, em particular os fundos mútuos de investimento (*mutual investments funds*) e os fundos de pensão” (CHESNAIS, 1995, p.02).

²⁶ No ano de 1994, foi eleito governador da Bahia pela primeira vez, gestão que foi dos anos de 1995 a 1998. Nesse mesmo ano, se elegeu senador da República para o período de 1999 a 2007. Entretanto, no ano de 2002, foi eleito novamente governador, exercendo o mandato 2003-2006. Em 2006, tentou a reeleição, mas foi derrotado por Jaques Wagner do PT.

²⁷ Partido da Frente Liberal (PFL) foi um partido político brasileiro fundado em 1985. Em 2007, seus integrantes optaram por sua extinção e, em seu lugar, surgiu o partido denominado Democratas (DEM).

Essa lei tinha como objetivo a extinção do Instituto de Assistência e Previdência do Servidor do Estado da Bahia (IAPSEB), autarquia²⁸ vinculada à Secretária de Administração que possuía um número total de 64.387 mil aposentados e pensionistas e um passivo de R\$ 2,5 bilhões de reais (BAHIA, 1998). Pois,

[...] o IAPSEB já nasceu grande, em razão de suas múltiplas funções: benefícios assistenciais; assistência médico hospitalar e odontologia, farmacêutica, alimentar, financeira, social e educacional. Inclusive, pagamento de pensões, auxílio funeral, natalino e pecúlio (BAHIA apud SILVA; REQUIÃO, 2002, p. 16).

O IAPSEB tinha como princípio o sistema de repartição simples/solidário, obedecendo à lógica da Previdência Social.

Para Silva e Requião (2002), o IAPSEB não suportou as excessivas variedades de concessão de benefícios desde a sua criação em 1966, pois a arrecadação da autarquia era de 8,5% de contribuição do salário bruto do servidor e igual contribuição por parte do estado da Bahia.

Essas arrecadações foram “insuficientes” para financiar a cobertura dos benefícios. As autoras escrevem que

[...] a situação financeira do IAPSEB apresentou-se crítica, agravando-se com a incorporação de novos 347.418 beneficiários. Houve um aumento significativo da clientela que passou de 180.000 para 527.418. Acrescentou-se a esse fato o início de pagamento de pensões pelo valor integral, conforme prevê a Constituição de 1988. As despesas do Instituto sofreram um incremento de 293%, enquanto que as receitas aumentaram em 123%. No exercício de 1997, percebeu-se que o IAPSEB apresentou um déficit orçamentário de R\$ 30.700.000,00 (SILVA; REQUIÃO, 2002, p. 17).

Dessa forma, o IAPSEB foi desativando suas atividades ao longo dos anos. Foram extintas: 1) Seguro Educacional – empréstimo para compra de material escolar, no ano de 1966; 2) Carteira de Empréstimo Rápido – empréstimos de até 03 meses, no ano de 1978; 3) Carteira de Empréstimo ao Servidor, em 1986; 4) Abono Natalino, em 1988 e; 5) Farmácias, em 1995.

Como o IAPSEB era ‘insolvente’ e apresentava déficits orçamentários, o governo Souto modificou o sistema de seguridade social por meio da Lei 7.249, de 1998 ao extinguir o IAPSEB e sua gama de benefícios, criando duas estruturas distintas e independentes entre si:

²⁸ Entidade administrativa, criada para desenvolver atividades típicas da administração pública que requeiram uma gestão administrativa e financeira descentralizada.

De um lado, para tratar de assuntos previdenciários, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do estado da Bahia – FUNPREV, cuja gestão é compartilhada entre as Secretarias de Administração – SAEB e Fazenda – SEFAZ e, de outro, para tratar de assuntos relacionados à assistência a saúde do servidor foi criado o Plano de Saúde do Servidor – PLANSERV, dirigido pela Secretaria da Administração do Estado. O PLANSERV caracteriza-se por um plano de saúde [privado] de adesão facultativa, com serviços terceirizados (SILVA; REQUIÃO, 2002, p.17).

Na visão liberal do governo Souto, era necessário ‘enxugar’ a máquina pública do governo estadual com a redução da folha de pagamento. Por isso, o governo baiano lançou, em 1998, um amplo programa de Programa de Demissão Voluntária (PDV).

Essa iniciativa do governo da Bahia, um amplo PDV, efetivou em 1998 as exigências da Lei Camata²⁹ (BRASIL, 1995) que obrigava os estados da federação a gastar no máximo 60% de sua receita com salários e aposentados.

Essa iniciativa do governo da Bahia, um amplo PDV, efetivou em 1998 as exigências da Lei Camata²⁹ (BRASIL, 1995) que obrigava os estados da federação a gastar no máximo 60% de sua receita com salários e aposentados.

Assim, para excluir o “custo oneroso” de mais de 64 mil aposentados dos ‘gastos’ do estado e as gamas de serviços do IAPSEB, o governo Souto criou o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores da Bahia (FUNPREV) com o objetivo de

Prover recursos para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e auxílio-reclusão aos segurados oriundos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas, do Ministério Público, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Estado (BAHIA, 1998, p. 14).

Portanto, o FUNPREV também é formado pelo princípio da repartição/solidário, estudado no item anterior, sendo classificado como Previdência Social.

A diferença com o IAPSEB é que o FUNPREV é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do estado da Bahia, enquanto o IAPSEB era uma autarquia vinculada à secretaria de administração do governo estadual.

²⁹ “Estabeleceu limites de gastos com pessoal que foram posteriormente aprimorados com a LRF [Lei de Responsabilidade Fiscal]. Esta surgiu como consequência do intenso processo de ajuste fiscal, definiu limites de gastos e endividamento, institucionalizando as metas do regime” (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIEIRA, 2006, p. 07).

A ideia do governo Souto era ter um RPPS 'saudável' financeiramente que garantiria o pagamento dos aposentados e pensionistas, vinculados ao antigo IAPSEB e dos servidores da ativa que irão se aposentar daquela data em diante.

Para ser um RPPS 'saudável', o governador Souto autorizou um depósito, na conta do novo regime próprio dos servidores, no valor de "R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), destinado à integralização do FUNPREV, mediante a utilização de recursos oriundos da desestatização de sociedades controladas pelo estado da Bahia" (BAHIA, 1998, p. 18).

Na prática, significou que o governo da Bahia depositou R\$ 400 milhões em dinheiro da privatização da Companhia de Eletricidade da Bahia (COELBA), que foi vendida por R\$ 1,73 bilhão³⁰.

No ano de 1999, o governo também depositou, na conta do FUNPREV, o valor de R\$ 450 milhões, provenientes da Caixa Econômica Federal (CEF), como antecipação de recursos da pretendida³¹ privatização da estatal EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento).

Segundo Góes Filho (2014), em 1999, o caixa do FUNPREV era de mais de R\$ 1 bilhão: "[...] em dezembro de 1999, o caixa do FUNPREV alcançou seu auge com volume financeiro da ordem de R\$ 1,063 bilhão, que corresponderia a R\$ 2,5 bilhões em valores atuais (correção INPC dez/13)" (GÓES FILHO, 2014, p. 01).

O modelo de gestão da RPPS da Bahia, com a criação do FUNPREV, implementado pelo governo Souto, foi aclamado pela mídia como a "Receita Baiana" (REVISTA EXAME, 2000, p. 01), que estados como Rio de Janeiro e São Paulo deveriam seguir.

Mas o que aconteceu com a 'receita baiana', o 'modelo para outros governos estaduais'? "De superavitário em seu primeiro momento a deficitário em menos de três anos de existência, o FUNPREV fechou o ano de 2001 com a total exaustão do seu patrimônio financeiro" (GÓES FILHO, 2014, p. 01).

Segundo Góes Filho (2014), a total exaustão é responsabilidade do governo anterior, de Souto, que não alocou recursos suficientes no FUNPREV, sem um estudo técnico de solvência financeira da transferência de mais de 64 mil aposentados e pensionistas de uma única vez. Assim,

³⁰ No dia 31 de julho de 1997, a COELBA foi privatizada através de leilão, por R\$1,73 bilhão pelo consórcio formado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), o Banco do Brasil Investimentos e a companhia Iberdrola.

³¹ O governador J. Wagner (PT) sancionou, em 2013 o projeto de lei enviado pelo Poder Executivo que revoga a lei 7.483, de junho 1999, que autorizava a privatização da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa).

Neste computo, o aporte de bens transferidos diretamente do extinto lapseb, os R\$ 400 milhões da venda da Coelba e a antecipação de recursos de cerca de R\$ 450 milhões por conta da pretendida privatização da Embasa. [...] **Para isto pesou a decisão sem estudo atuarial³², da transferência de uma única vez para o Funprev de todos os aposentados que figuravam nas folhas das secretarias**, além da inexistência de ação técnica significativa para atenuar estes gastos (GÓES FILHO, 2014, p.01, grifo nosso).

Segundo o TCE-BA (2002), no ano de 2001, o FUNPREV teve Receita Corrente no valor de R\$ 426.093.244,00 e Despesas Correntes no valor de R\$ 705.497.602,00, ou seja, alcançou um resultado 'deficitário' em de mais de R\$ 279 milhões (R\$ 279.404.358,00).

Com essa situação de 'déficit' orçamentário do FUNPREV, como "solução", o governo de Souto elevou a contribuição do servidor. Inicialmente, no ano de 1998, os servidores contribuíam para o FUNPREV com o valor de 5% da sua remuneração bruta (BAHIA, 1998, p.23).

Nesse ponto da análise, nota-se, que os 'erros' dos governos sempre acabam transferindo para o trabalhador o ônus da "solução" da previdência social na Bahia. O aumento da alíquota de contribuição do servidor é um processo de retirada de renda da força de trabalho, empregada pelo estado da Bahia.

No ano de 2000, a contribuição dos servidores aumentou para 6,0% do salário bruto; já no ano de 2001, elevou para 8%; em 2002, para 9,5%; em 2003, aumentou para 11%; e a partir do ano de 2004, elevou para 12%, conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas do FUNPREV

CATEGORIAS	ALÍQUOTAS POR EXERCÍCIO (em %)					
	1998 e 1999	2000	2001	2002	2003	A partir de 2004
Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	5,0	6,5	8,0	9,5	11,0	12,0

Fonte: BAHIA (2005, p.23).

³² Ocorre quando o valor das reservas matemáticas é superior ao valor do patrimônio já constituído, ou seja, o fundo de previdência apresenta mais obrigações com seus participantes do que o caixa pode cobrir com o pagamento das obrigações (TCE-BA, 2015).

Se antes, no IAPSEB, a contrapartida de contribuição do estado para custeio dos benefícios era o valor de 8,5% da remuneração bruta do servidor, em 1998, com a criação do FUNPREV, a contribuição por parte do estado foi elevada para 15%, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 2001.

Em síntese, no ano de 1998, as receitas do FUNPREV eram oriundas da contribuição previdenciária de 5% do servidor ativo e inativo e de 15% de contribuição do estado da Bahia. Ambas as contribuições incidiam sobre a remuneração bruta de cada servidor.

Como o quadro era de “insolvência” financeira do FUNPREV, o governo Souto aumentou gradativamente a contribuição dos servidores até chegar ao valor de 12% de alíquota no ano de 2004, descontada na remuneração bruta dos servidores da ativa, inativa e pensionistas.

Essa situação de resultado orçamentário ‘negativo’ da previdência social se acumulava ano após ano. Em 2005, o governo Souto publica a Lei Estadual 9.444, de 26 de abril de 2005, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2005, elevando a contribuição do estado da Bahia (a contribuição patronal) para o custeio do FUNPREV de 15% para 24% (BAHIA, 2005), para tentar ‘amenizar’ os ‘déficits’.

Resumidamente, o governo Souto (PFL/DEM), em relação à Previdência Social, promoveu a extinção do IAPSEB, criou o FUNPREV e aumentou a alíquota de contribuição, tanto para o estado, como para o servidor.

Nesse contexto, os servidores tiveram seus salários reduzidos em 7% durante o governo Souto, pois, em 1998, sua contribuição para a previdência social era de 5% em 1998 e, no ano de 2004, terminou em 12%.

Em 1º de janeiro de 2007, o governador Paulo Souto (PFL/DEM) é sucedido na administração do estado por Jaques Wagner do Partido dos Trabalhadores (PT).

De acordo com Góes Filho (2014, p.01), “em 2006 [último ano do governo Souto], este mesmo caixa [do FUNPREV] era o exemplo concreto de sua falência: déficit de R\$ 343 milhões”.

O FUNPREV ficou deficitário em apenas quatro anos após sua criação. Nota-se aqui a ‘irresponsabilidade’ dos gestores do estado da Bahia para com a seguridade social dos trabalhadores do serviço público baiano, pela inclusão de mais de 64 mil aposentados e pensionistas sem alocação de recursos suficientes para concessão dos benefícios dos servidores ligados anteriormente ao IAPSEB e ainda diminuindo a renda do servidor em 7% de 1998 a 2004.

Qual foi a solução do governo Wagner (PT) para o 'insolvente' FUNPREV? A solução foi a criação de um novo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores da Bahia - o BAPREV (Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do estado da Bahia), em dezembro de 2007.

Nota-se que a 'solução' para a previdência social encontrada pelo governo do PT na Bahia foi a mesma do governo Souto (PFL/DEM) em 1998: criar um novo RPPS.

Para o governo Wagner ter um "novo" RPPS dos servidores que seja solvente em longo prazo, implicou na criação do BAPREV, ou seja, separar os servidores a partir da data de posse e ingresso no serviço público.

Os recursos financeiros do BAPREV são compostos por receitas dos servidores estatutários que ingressarem no serviço público a partir de janeiro de 2008, portanto, superavitário no curto prazo.

Em curto prazo, o FUNPREV será 'deficitário', porque o pagamento das pensões e aposentadorias dependerá dos recursos orçamentários do Tesouro do estado da Bahia para cobrir os 'déficits'.

O Artigo 68 da Lei Estadual da Bahia 11.357/2009 estabelece que a alíquota de contribuição mensal patronal do estado da Bahia, para Regime Próprio de Previdência Social, de 24% do salário bruto do servidor que está vinculado ao FUNPREV e 15% para os servidores do BAPREV.

A criação do BAPREV representa para o estado uma 'economia', pois além da alíquota mensal de contribuição dos segurados no valor de 12%³³, o estado contribuirá com a alíquota de 15% da remuneração bruta do servidor, vinculado ao BAPREV.

Para servidores que estão no FUNPREV, o estado contribui com a alíquota de 24%, conforme a Lei Estadual 9.444, de 26 de abril de 2005.

Com a economia de 9% de contribuição patronal dos servidores ligados ao BAPREV, o governo tem uma 'economia' de recursos financeiros, pois o servidor vinculado ao BAPREV 'custa' menos em relação ao do FUNPREV.

Essa 'economia' para o caixa do governo do estado teve como consequência melhora na adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)³⁴, ou seja, obteve mais recursos financeiros para utilizar nos pagamentos de juros e amortizações da dívida pública do estado da Bahia.

³³ Que é o mesmo valor de contribuição do servidor que está vinculado ao FUNPREV, desde o ano de 2004, conforme quadro 1.

³⁴ É o principal instrumento 'regulador' das contas públicas no Brasil, instituído pela Lei Complementar 101/2000, que estabelece metas, limites e condições para a gestão das receitas e das despesas e obrigando governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e os gastos públicos.

Lembrando que a política econômica neoliberal defende política econômica fiscal contracionista, nesta senda, a LRF é um mecanismo criado para limitar gastos públicos e assim manter o superávit fiscal para o pagamento de juros e amortização da dívida.

Entretanto, a criação do BAPREV não foi a “solução” final para a gestão da previdência social na Bahia, pois, a partir do ano de 2013, o BAPREV começou a apresentar déficit.

Segundo TCE-BA (2015), no ano de 2013, o BAPREV teve uma Receita Total no valor de R\$ 234.354.428, 74 e Despesas Totais de R\$ 281.559.138, 27, o que perfaz um déficit de R\$ 47.204.709, 53 (Quarenta sete milhões, duzentos e quatro mil setecentos nove reais e cinquenta três centavos).

Dessa forma, as reservas de R\$ 674,8 milhões do BAPREV (TCE-BA, 2015), que foram superavitárias entre os anos de 2008 a 2012, começam a ser usadas para cobrir os ‘déficits’ que esse RPPS apresenta a partir do ano de 2013.

No entanto, ano de 2014, é eleito, em 1º turno para governador da Bahia, Rui Costa do Partido dos Trabalhadores (PT), que foi secretário da Casa Civil do governo Wagner, assumindo o governo em janeiro de 2015.

Como um dos primeiros atos do “novo” governo petista, Rui Costa enviou à Assembleia Legislativa do estado um novo projeto de lei, criando o novo fundo de pensão de previdência privada/complementar dos Servidores do estado da Bahia.

No dia 05 de janeiro de 2015, os deputados estaduais baianos aprovaram, por unanimidade, o regime de previdência complementar do funcionalismo público do estado da Bahia.

A Lei Estadual 13.222, de 12 de janeiro de 2015, institui o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do estado da Bahia (PREVBAHIA), conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do estado da Bahia, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil. § 1º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá **caráter facultativo e será aplicável aos servidores que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação**, pelo órgão fiscalizador, da autorização de aplicação do regulamento do plano de benefícios da entidade a que se refere o art. 4º desta Lei, ou da data da contratação prevista no § 8º do mesmo art. 4º (BAHIA, 2015, p.01, grifo nosso).

Com a aprovação da Lei 13.222/2015, o governo Costa realizou a redução da previdência pública, social e solidária e reforçou a adesão e o crescimento da “não-previdência” privada/complementar.

Com essa lei, o governo Costa estabeleceu o limite máximo para a concessão de aposentadorias e

pensões pagas pelo Regime Próprio ao teto³⁵ do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Dessa forma,

[...] os servidores titulares de cargos efetivos que entraram em exercício no serviço público a partir de 29 de julho de 2016, data em que o plano de previdência PREVBÁHIA PB CIVIL teve a sua aprovação formalizada pela Previc no Diário Oficial da União, tiveram as suas aposentadorias limitadas ao teto do INSS (BAHIA, 2016, p. 01).

Vê-se, assim, que o Regime de Previdência Complementar passou a vigorar a partir da publicação do Plano de Benefícios que ocorreu no dia 29 de julho de 2016.

Como o PREVBÁHIA é um regime complementar por princípio de capitalização, sua adesão “[...] terá **caráter facultativo** e será aplicável aos servidores que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação [do plano de benefícios]” (BAHIA, 2015, p.01, grifo nosso).

O governo Costa, no intuito de aumentar a adesão à “não-previdência” do PREVBÁHIA, promulgou, no dia 16 de março de 2017, a Lei nº 13.718, tornando automática a inscrição para os novos servidores que recebem proventos acima do teto do RGPS.

Destarte, o Art. 15 da lei nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, diz: “PREVBÁHIA será mantida integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza” (BAHIA, 2015, p.08).

Nessa condição, o PREVBÁHIA não é um regime de previdência por repartição, com o princípio solidário entre gerações como é característica do FUNPREV e do BAPREV. É por regime de capitalização que aplicará as contribuições recolhidas dos servidores baianos, no mercado financeiro. Portanto, o PREVBÁHIA é uma “não-previdência”, um “ativo financeiro” como outro qualquer.

Sendo considerado “participador”, no estado da Bahia e seus órgãos e autarquias, é denominado “assistido” o participante/beneficiário do PREVBÁHIA em gozo de benefício de prestação continuada. Ademais, dependendo de qual plano de benefício o servidor aderir, ele seguirá a seguinte regra:

³⁵ O limite do RGPS, fixado para o ano de 2017, é de R\$ 5.531,31. Conforme portaria interministerial MTPS/MF nº 8, de 07 de janeiro de 2017.

Art. 15 § 1º - A contribuição normal do patrocinador para o plano de benefícios não poderá exceder a contribuição individual dos participantes, ficando limitada ao percentual máximo de 8,5 % (oito inteiros e cinco décimos por cento) (BAHIA, 2015, p.08).

Então, no PREVBÁHIA, a contrapartida do governo estadual (contribuição patronal) não poderá exceder o que será descontado no salário bruto do servidor, limitada a um máximo de 8,5%.

Também, no regime de capitalização do PREVBÁHIA, ao se aposentar, o servidor não terá direito ao valor de sua remuneração integral. Ao se aposentar, a remuneração do servidor não ultrapassará o teto do regime geral.

Se a remuneração ultrapassar o teto do regime geral, o servidor receberá valor que ele contribuiu dentro do plano de benefícios de contribuição definida. Ou nas palavras do Governo da Bahia,

O Participante do plano de benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL conta com diversas vantagens que atuam juntas para que o futuro dele seja planejado da melhor forma possível. Estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), onde cada Participante escolhe quanto quer contribuir por mês, o PREVBÁHIA PB CIVIL facilita a acumulação de patrimônio individual [...] Este patrimônio é formado através das contribuições feitas pelo Participante, pelo Patrocinador e da **rentabilidade obtida pelos investimentos realizados pela Fundação PrevBahia durante a administração do plano** (BAHIA, 2017, p. 01, grifo nosso).

Nota-se que a remuneração obtida pelos planos de benefícios do PREVBÁHIA dependerá das condições de retorno do investimento das contribuições dos servidores públicos. Portanto, não passa de ativo financeiro no mercado de capitais, que não ficará imune às crises do capitalismo, como ocorreu em 2008³⁶.

O PREVBÁHIA é uma fundação estatal de direito privado que tem como característica autonomia administrativa, financeira e gerencial. Entretanto, a diretoria administrativa e executiva será indicada pelo governador do estado da Bahia.

³⁶ Na crise financeira de 2008, por exemplo, quando vários fundos de não-previdência complementar na Europa e nos EUA quebraram por arriscarem nos mercados de capitais, o dinheiro de seus participantes, veja-se: "Maurice Jones, cidadão britânico e assalariado modelo, nos dá seu testemunho. Começou a trabalhar aos 16 anos, galgou com a força dos próprios punhos todos os escalões da hierarquia, a ponto de se tornar diretor da divisão de fiação do grupo têxtil Lister & Companhia. Contribuiu durante toda sua vida para o fundo de pensão [complementar/privado] da empresa. Entretanto, aos 64 anos, nem sonha mais em se aposentar: como ele próprio diz, precisa continuar a 'trabalhar para unir as duas aspirações'. A empresa faliu [na crise financeira de 2008], levando de passagem o fundo de pensão que era ligado a ela; o dinheiro que poupou durante mais de 30 anos se evaporou. Ele não tem mais nada. 'Quando acontece com a gente uma coisa dessas, você só tem duas soluções: o suicídio ou a luta.'" (BULARD, 2013, p. 01).

A diretoria terá “autonomia” para gerir os recursos das contribuições dos servidores do estado da Bahia, sem a necessidade de submeter à aprovação de suas contas ao Tribunal de Contas do Estado, somente ao Conselho Fiscal do PREVBÁHIA.

E qual a responsabilidade do estado da Bahia para garantir uma aposentadoria integral aos seus servidores? Nenhuma, porque o PREVBÁHIA é uma fundação de direito privado e não público. O governo da Bahia não garantirá o pagamento das contribuições ao PREVBÁHIA em caso de investimentos financeiros “errados”, ou “mal” sucedidos.

Dessa forma, foi apresentada a história dos 02 regimes de repartição/solidário de Previdência Social dos servidores públicos da Bahia, em vigência até a presente data, o FUNPREV e o BAPREV. Como também foi apresentada a história da criação da não-previdência privada/complementar por capitalização o PREVBÁHIA.

O FUNPREV e o BAPREV possuem, como características básicas, o pagamento integral dos benefícios de aposentadoria para os seus participantes, sendo regimes por repartição e solidários entre as gerações de servidores públicos do estado da Bahia.

No PREVBÁHIA, os benefícios e as pensões obedecem ao limite da remuneração máxima concedida como no teto do RGPS, ao servidor que aderir, podendo receber uma remuneração complementar de acordo com o plano de benefício que ele escolheu.

DADOS DA POLÍTICA ECONÔMICA FISCAL NO ESTADO DA BAHIA

A intenção deste tópico é mostrar dados secundários da política econômica fiscal do estado da Bahia e sustentar a hipótese de que suas contas fiscais são “sólidas” economicamente.

Dessa forma, mostram-se, na Tabela 1, os gastos do Governo da Bahia em pessoal do poder executivo³⁷, a partir do ano de 2006, o ano em que o Partido dos Trabalhadores (PT) ganhou a eleição para governar o estado.

Segundo o TCE-BA (2015), no ano de 2006 a Bahia gastou em pessoal ativo o valor de mais de R\$ 4,4 bilhões e mais de R\$ 1,6 bilhão em aposentados e pensionistas, o que significa que em média um servidor da ativa representava aproximadamente 2,7 para 01 inativo.

³⁷ O poder executivo representa mais de 85% dos gastos com pessoal total do estado da Bahia.

Entretanto, essa relação entre ativos e inativos vai mudando ao longo dos 08 anos do governo do PT, pois a Bahia começa a gastar mais em ativos, principalmente com a contratação de novos servidores no executivo, como também, aumenta o número de inativos nesse período. Ademais, os ativos que sustentam os inativos vão diminuindo proporcionalmente ao longo do tempo, até que no ano de 2014 existem aproximadamente 2,06 ativos para 01 inativo em termos de valores nominais com despesa em pessoal (TCE-BA, 2015).

Portanto, o TCE-BA (2015) nos indica que o número de ativos que financia os inativos está diminuindo ao longo do tempo, pois está crescendo proporcionalmente mais inativos do que ativos. A contratação de novos servidores está alinhada ao pensamento pós-neoliberal/pós-keynesiano, pois gerou mais empregos, conseqüentemente maior a renda.

Tabela 1 - Receita e despesas totais dos fundos de previdência dos servidores da Bahia (FUNPREV e BAPREV¹) (em bilhões - R\$)

Ano	Receitas Previdência (Total)	Despesas previdência (Total)	Déficit ²
2006	R\$ 1.26	R\$ 1.63	R\$ 0,36
2007	R\$ 1.39	R\$ 1.84	R\$ 0,43
2008	R\$ 1.61	R\$ 2.10	R\$ 0,50
2009	R\$ 1.91	R\$ 2.44	R\$ 0,53
2010	R\$ 2.13	R\$ 2.78	R\$ 0,65
2011	R\$ 2.49	R\$ 3.29	R\$ 0,80
2012	R\$ 2.84	R\$ 3.91	R\$ 1,06
2013	R\$ 3.37	R\$ 4.65	R\$ 1,30
2014	R\$ 4.20	R\$ 4.97	R\$ 0,77

Fonte: TCE-BA (2015).

¹ A partir do ano de 2008.

² Valor repassado do Caixa do Tesouro Estadual da Bahia para cobertura de déficit financeiro.

Dessa forma, essa relação de diminuição proporcional de ativos em relação aos inativos também vai impactar as contas previdenciárias dos servidores da Bahia, pois em todos os anos de governo do PT houve déficit do sistema de previdência³⁸ do regime próprio do estado da Bahia, conforme a Tabela 1.

³⁸ Receitas totais de arrecadação da previdência menor que as despesas totais da previdência, juntando tanto os servidores que estão no FUNPREV, quanto no BAPREV.

A Tabela 1 nos mostra que as receitas totais foram sempre menores que despesas totais. Portanto, há um aumento crescente do déficit desde o ano de 2006 até o ano de 2014. Sendo assim, esse déficit na previdência é coberto pelo Caixa do Tesouro do Estado.

Entretanto, no ano de 2014, o governo Wagner aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 136/2014, conhecida como “PEC dos Royalties do Petróleo”, que modifica o artigo 204 da Constituição do estado ao introduzir que os royalties podem ser gastos nos fundos de previdência públicos estadual, o que resultou em um menor repasse do Caixa do Tesouro Estadual para a cobertura do déficit no ano de 2014.

Tabela 2 - Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida do Estado da Bahia (em bilhões - R\$)

Ano	Total com Pessoal (Executivo)	Receita Corrente Líquida (RCL)	Total de Pessoal/ RCL
2006	R\$ 6.1	R\$ 11.3	42,33%
2007	R\$ 6.8	R\$ 12.5	42,74%
2008	R\$ 7.8	R\$ 14.2	43,10%
2009	R\$ 8.8	R\$ 14.6	46,75%
2010	R\$ 9.6	R\$ 17.3	43,18%
2011	R\$ 10.8	R\$ 19.2	44,41%
2012	R\$ 12.2	R\$ 21.6	44,58%
2013	R\$ 13.6	R\$ 23.0	45,34%
2014	R\$ 15.3	R\$ 25.9	45,48%

Fonte: TCE-BA (2015).

Para mostrar que as contas públicas do estado da Bahia são “sólidas”, a Tabela 2 apresenta a relação de despesas totais com pessoal do poder executivo com a Receita Líquida Corrente³⁹ (RCL). Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os gastos com pessoal do poder executivo não podem ultrapassar o limite máximo de 48,60% da RCL⁴⁰.

³⁹ É o somatório da arrecadação das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes consideradas as deduções conforme o ente União, Estado, Distrito Federal e Município. No caso do estado da Bahia, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional e a contribuição dos segurados para o custeio de sistema de previdência e assistência social dos servidores, as receitas provenientes da compensação financeira entre os regimes de previdência social e o aporte financeiro do estado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (TCE-BA, 2015).

⁴⁰ Conforme os incisos I, II e III do art. 20 da LRF.

Tabela 3 - Receita Corrente Líquida e Dívida Consolidada Líquida do Estado da Bahia (bilhões - R\$)

Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	% da DCL sobre a RCL
2006	R\$ 11.3	R\$ 11.6	102,26%
2007	R\$ 12.5	R\$ 10.3	82,41%
2008	R\$ 14.2	R\$ 10.2	71,91%
2009	R\$ 14.6	R\$ 9.2	62,94%
2010	R\$ 17.3	R\$ 9.0	52,13%
2011	R\$ 19.2	R\$ 8.9	46,38%
2012	R\$ 21.6	R\$ 10.6	49,10%
2013	R\$ 23.0	R\$ 10.8	47,13%
2014	R\$ 25.8	R\$ 10.3	39,94%

Fonte: TCE-BA (2015).

Percebe-se pela Tabela 2 que o estado da Bahia sempre esteve abaixo dos limites impostos pela LRF e em nenhum dos 08 anos de governo do PT sequer chegou perto do limite máximo de 48,60% da RCL. Inclusive no ano de 2014, o governo baiano poderia aumentar os gastos com pessoal na ordem de 3,12%⁴¹, mostrando que as contas públicas da Bahia em relação à gestão de pessoal são “sólidas” economicamente.

Outra característica foi o aumento na arrecadação, como mostra a Tabela 3, explícito nos números referentes às RCL. Percebe-se que, ano após ano, as RCL vão crescendo, o que significa recordes de arrecadações, fechando no ano de 2014 com RCL de mais de R\$ 25,8 bilhões de reais.

Esses recordes de arrecadações fazem com que o Governo da Bahia mantenha uma Dívida Consolidada Líquida⁴² (DCL) estável ao longo dos 08 anos de gestão o PT, pois esse estado tem administrado de forma não “comprometedora” sua dívida pública estatal⁴³.

Inclusive o governo da Bahia, além de bater recordes de arrecadações, está tendo superávit primário em suas contas, sendo que no ano de 2012 foi mais de R\$ 1,6 bilhão; em 2013 mais de R\$ 986 milhões e no ano de 2014 na ordem de mais de R\$ 1,6 bilhão, conforme a Tabela 4 abaixo.

⁴¹ Correspondendo a um aumento de até R\$ 807.160.386,84 (mais de oitocentos e sete milhões de reais) em pessoal.

⁴² É o valor da dívida consolidada, deduzido da disponibilidade de caixa, das aplicações financeiras, dos demais ativos financeiros e acrescido dos Restos a Pagar Processados e do Serviço da Dívida a Pagar.

⁴³ No ano de 2006, o governo de Souto (PFL) entrega para Wagner (PT) um endividamento na ordem de 102,26% da RCL. E no ano de 2014, J. Wagner entrega ao seu sucessor, Rui Costa, um endividamento de 39,94% da RCL e que, segundo a resolução do Senado, ele poderia financiar em até 02 (duas) vezes essa receita. Ou seja, o estado da Bahia tem uma margem de financiamento na ordem 160,06% de sua RCL.

Tabela 4 - Receitas Totais e Despesas Totais do Estado da Bahia (bilhões - R\$)

	2012	2013	2014
Receitas Totais	R\$ 31.9	R\$ 35.2	R\$ 37.9
Despesas Totais	R\$ 30.3	R\$ 34.2	R\$ 36.3
Superávit	R\$ 1.6	R\$ 0,98	R\$ 1.6

Fonte: TCE-BA (2015).

Entretanto, esses recordes de arrecadações não significaram mais investimentos no sentido pós-neoliberal de Pochmann (2013), pois, na Tabela 5, são mostrados os gastos com Investimentos do estado da Bahia e Amortização, Juros e Encargos da Dívida.

Tabela 5 - Investimentos e Amortização, Juros e Encargos da Dívida do Estado da Bahia (bilhões - R\$)

Ano	Investimentos	Amortização, Juros Encargos da Dívida
2006	R\$ 1.0	R\$ 1.6
2007	R\$ 0.8	R\$ 1.8
2008	R\$ 1.2	R\$ 2.0
2009	R\$ 1.3	R\$ 1.8
2010	R\$ 2.0	R\$ 1.4
2011	R\$ 1.7	R\$ 1.4
2012	R\$ 1.8	R\$ 1.5
2013	R\$ 2.0	R\$ 2.1
2014	R\$ 2.5	R\$ 1.3

Fonte: TCE-BA (2015).

No ano eleitoral de 2010, pela primeira vez na gestão do PT, o governo da Bahia gastou mais em Investimentos do que em Amortização, Juros e Encargos da dívida.

Ao se reeleger em 2010, no primeiro ano do segundo governo Wagner, o governo diminuiu os investimentos por volta de R\$ 300 milhões (ano de 2011).

Ainda de acordo com a Tabela 5, no ano de 2013 o governo Wagner gastou o mesmo volume de Investimentos do ano de 2010 e no ano eleitoral de 2014 aumentou mais o Investimento (ordem de R\$ 2.5 bilhões) e diminuiu o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida (R\$ 1.3 bilhões).

Em relação ao ano de 2012, em comparação com o de 2011, o governo Wagner aumentou tanto os investimentos, como os juros e amortização na ordem de R\$100 milhões de reais.

No mesmo sentido, só que privilegiando os juros e amortizações, no ano de 2013 o governo Wagner aumentou R\$ 200 milhões os investimentos e R\$ 600 milhões como juros e amortizações.

Percebe-se que privilegiar o pagamento de amortização e juros acaba sendo uma opção 'política' de gestão econômica e fiscal, pois os valores dessa rubrica diminuíram consideravelmente quando se aproximou o ano eleitoral nesse período (em 2013 foi de R\$ 2.1 bilhões ante R\$ 1.3 bilhões de 2014 - ano eleitoral).

Esses dados apresentados nas Tabelas 3, 4 e 5 mostram que o governo do PT na Bahia não adotou a política econômica do pós-neoliberalismo/pós-keynesianismo que defende os gastos públicos com investimento financiados via expansão da dívida pública, pois a mesma está sendo administrada com um grande volume de recursos para pagamento e amortização similares ao volume gasto em investimentos.

Demonstra-se, assim, que o governo do PT na Bahia privilegia em sua política econômica fiscal uma grande soma ao setor financeiro (pagamento de juros e amortizações) e não gastos no setor produtivo com a expansão de investimentos, lembrando que os dispêndios com "Investimentos" é o principal elemento do pós-keynesianismo, pois é ele que gera emprego e aumenta a renda de uma sociedade.

Além de ser superavitário, mesmo com todo volume com de Juros e Amortizações, o governo o PT na Bahia não tinha a necessidade fiscal de implementar o PREVBAHIA, que é um ataque ao direito do servidor baiano de se aposentar com seu salário integral, pois o estado da Bahia tem suas contas "sólidas" e superavitárias economicamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, na tentativa de entender a "essência" da criação da Previdência Complementar/Privada para os servidores do estado da Bahia, o PREVBAHIA, pelo governo do PT, que a metodologia aplicada na análise se propôs, chega-se à conclusão de que o governo da Bahia na gestão do PT não utilizou uma política fiscal pós-neoliberal / pós-keynesiana, como afirmou Pochmann (2013) e Sader (2013).

Os dados econômicos do estado da Bahia também demonstram as contas fiscais "sólidas" e superavitárias, o que leva a afirmar que não havia uma necessidade econômica e fiscal de implantar o PREVBAHIA.

Por tudo isso, a implantação do PREVBAHIA é um ataque direto ao direito dos servidores públicos baianos de receber sua aposentadoria integral e é um contrassenso dentro da concepção da política

fiscal pós-keynesiana/pós-neoliberal.

REFERÊNCIAS

ALVERGA, C. F. R. **A intervenção do Estado na economia por meio das políticas fiscal e monetária** – Uma abordagem keynesiana. 2010. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/17920/a-intervencao-do-estado-na-economia-por-meio-das-politicasfiscal-e-monetaria-uma-abordagem-keynesiana>>.

Acesso em: 11 jan. 2017.

BAHIA. Lei n. 7.249, de 07 de janeiro de 1998. Dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Estaduais, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, BA, 07 jan. 1998.

_____. Lei n. 9.444, de 26 de abril de 2005. Dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Estaduais, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, BA, 27 abr. 2005.

_____. Lei n. 13.222, de 12 de janeiro de 2015. Institui o regime de Previdência complementar, no âmbito do Estado da Bahia, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de Fundação, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, BA, 13 jan. 2015.

_____. **PrevBahia** – Apresentação. Poder Executivo do Estado da Bahia, Salvador, BA, 2016. Disponível em: <<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/conteudo/prevbahia-apresentacao>>. Acesso em: 10 de set. 2016.

_____. Lei nº 13.718, de 16 de março de 2017. Altera a Lei nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, BA, 16 mar. 2017.

BULARD, M. Traídos pelos fundos de pensão. **Le monde diplomatique Brasil**, São Paulo, 01 maio 2013. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=928>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_194_.asp>. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. **Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Disponível em:

<www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 13 nov. 2017.

_____. Lei Complementar n. 82, de 27 de março de 1995. Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal (Lei Camata). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 mar. 1995.

CARVALHEIRO, N. **Fundamentos da intervenção do Estado**: algumas concepções em Keynes e Kalecki. *Revista de Economia Política*, v. 7, n. 2, p. 105-122, 1987.

CARVALHO, E. **Hayek e Friedman e as Origens do Neoliberalismo**. *Dimensões*, n. 11, 2000.

CARVALHO, F. C. Equilíbrio fiscal e política econômica keynesiana. **Análise econômica**, v. 26, n. 50, 2008.

CHESNAIS, F. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 1-30, 1995.

DATHEIN, R. **Uma Introdução à Teoria Pós-keynesiana**. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

EATWELL, J. Anatomia da “crise” da Previdência. **Econômica**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 177-191, 2002.

FIORAVANTE, D.; PINHEIRO, M.; VIEIRA, R. **Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais**: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento. Brasília: IPEA, 2006.

GÓES FILHO, E. Estratégias e desafios na gestão da previdência estadual. **Jornal A Tarde**, Salvador, 10 fev. 2014. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/opiniao/noticias/1567613-estrategias-e-desafios-na-gestao-da-previdencia-estadual>>. Acesso em: 28 nov. 2014.

GRANEMANN, S. **Para uma interpretação marxista da ‘previdência privada’**. 2006. 269 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

_____. PAC: a afirmação do parasitismo do capital sobre o trabalho. **Revista Políticas Públicas**, UFMA, São Luis, v. 11, n. 1, 2007.

_____. Previdência privada, projeto dos trabalhadores? **Jornal dos Economistas**, Rio de Janeiro, Corecon/RJ, n.307, p.05-07, fev, 2015.

_____. PEC 287/16: falácias para a desconstrução dos direitos do trabalho / PEC 287/16. **Ser Social**, Brasília, v. 18, n. 39, p. 672-688, 2016a.

_____. **Contrarreforma da previdência:** essencial para quem? 2016b. Disponível em: <<http://blogjunho.com.br/contrarreforma-da-previdencia-essencial-para-quem>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

GRANEMANN, S.; SALDANHA, J. M. B. Os fundos de pensão e a acumulação capitalista. **Opinião Socialista**, n. 150, p. 01-04, 2003.

GUIOT, A. P. **Um “moderno Príncipe” para a burguesia brasileira:** O PSDB (1988-2002). 2006. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

KEYNES, J. M. **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda.** São Paulo: Atlas, 1982.

MARQUES, R. M. et al. **A importância do Bolsa Família nos municípios brasileiros.** Avaliação de Políticas e Programas do MDS–Resultados, 2004.

MINSKY, H. **Estabilizando uma Economia Instável.** Osasco: Novo Século Editora, 2009.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

POCHMANN, M. Políticas públicas e situação social na primeira década do século XXI. In: SADER, E. (Org.). **10 Anos de Governos Pós-Neoliberais no Brasil: Lula e Dilma.** São Paulo: Boitempo/ FLACSO Brasil, 2013.

REVISTA EXAME. São Paulo: Ed. Abril, n. 717, 28 jun. 2000. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/717/noticias/receita-baiana-m0044816>>. Acesso em: 28 nov. 2014.

SADER, E. A construção da hegemonia pós-neoliberal. In: SADER, E. (Org.). **10 Anos de Governos Pós-Neoliberais no Brasil: Lula e Dilma.** São Paulo: Boitempo/ FLACSO Brasil, 2013.

TCE-BA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA. **Relatório e Parecer Prévio Contas do Estado da Bahia:** Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e Ministério Público: exercício de 2001. Salvador: TCE-BA, 2002.

_____. **Relatório e Parecer Prévio das Contas do Estado da Bahia:** Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e Ministério Público: exercício de 2014. Salvador: TCE-BA, 2015.

TERRA, F; FERRARI FILHO, F. As políticas fiscal e monetária em Keynes: reflexões para a economia brasileira no período pós-Plano Real. In: **ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO KEYNESIANA BRASILEIRA.** 3., 2010. AKB. São Paulo: AKB, 2010.

SILVA, I. M.; REQUIÃO, M. **Previdência social: uma visão do sistema previdenciário baiano**. Salvador: UFBA, 2002. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufba.br:8080/ri/handle/ri/18552>>. Acesso em: 01 mar. 2016.